

CONVOCATÓRIA PARA CANDIDATURAS PARA APOIO A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO POLAR EM TODAS AS ÁREAS CIENTÍFICAS 2022-2023

REGULAMENTO

A Comissão de Coordenação do Programa Polar Português (PROPOLAR), com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), convida equipas de instituições de investigação nacionais a submeter candidaturas para apoio financeiro e/ou logístico a projetos de investigação polar em todas as áreas científicas com atividades a realizar entre Novembro de 2022 e Setembro de 2023. O PROPOLAR apoia propostas de investigação inovadoras e de elevado mérito em todas as áreas científicas, que contribuam para o avanço do conhecimento, e que demonstrem ter impacte potencial no sistema científico nacional e internacional ou para o desenvolvimento de novas tecnologias.

Para esta convocatória está prevista uma dotação orçamental de 63.000 euros.

1. Tipologia de projetos

A presente convocatória visa apoiar projetos em três tipologias:

- A. Projetos de investigação na Antártida
- B. Projetos de investigação no Ártico
- C. Projetos de investigação laboratorial em instituições estrangeiras

Todos os projetos deverão decorrer até 30 de Setembro de 2023.

1.1 Projetos de investigação na Antártida (PROJETOS A)

O PROPOLAR apoiará projetos de elevado mérito científico para realização de investigação na Antártida ou em regiões com ligações biogeográficas à Antártida e ao Oceano Austral. As candidaturas deverão indicar as regiões preferenciais de estudo, incluindo o tipo de trabalho de campo envolvido. O PROPOLAR enquadra a sua logística na de países parceiros. No caso de ser escolhida uma região que envolva a necessidade de apoio logístico de um programa polar que não faça parte dos programas parceiros do PROPOLAR (consultar lista em <http://www.propolar.org/colaboracoes.html>), será necessário incluir na candidatura uma declaração da aceitação do projeto e do(s) investigador(es) por parte do Programa Polar parceiro proposto.

Os investigadores principais devem em fase de candidatura consultar a Comissão Coordenadora do PROPOLAR sobre as possibilidades de enquadramento logístico da proposta.

Relativamente aos projetos a realizar na região antártica, a duração de uma campanha não deverá ser inferior a 2 semanas, devendo-se prever uma duração média de 3 a 4 semanas. Nos casos em que seja necessária uma campanha superior a 2 meses, os custos adicionais ficarão a cargo dos investigadores (por exemplo, seguros e alojamento para o período que decorra após os 2 primeiros meses de campanha). As equipas a realizar as missões deverão ser constituídas,

no mínimo, por dois investigadores, sendo este o número ideal por projeto. No ato da candidatura, as equipas de investigação deverão ter em conta que as datas por si indicadas para execução das atividades, são de carácter indicativo, ficando, no caso de aprovado o projeto, sujeitas a alterações dependentes da disponibilidade e calendários inerentes à respetiva articulação logística.

A investigação na Antártida deverá ser feita nos termos do Direito Internacional, no quadro do Tratado para a Antártida e do Protocolo de Madrid, pelo que:

1. As atividades dos projetos são sujeitas a um processo prévio de Avaliação de Impacte Ambiental, bem como devem respeitar a regulamentação relacionada com a recolha de amostras e normas de acesso a Zonas de Proteção Especial;
2. Os participantes nas missões na Antártida são sujeitos a inspeção médica prévia e só poderão iniciar a sua missão na Antártida depois de obtida a certificação médica obrigatória.
3. Os participantes nas missões na Antártida deverão, obrigatoriamente, participar nas ações de formação a realizar antes da campanha e assinar uma declaração em que se comprometem a respeitar as normas da legislação internacional vigente, bem como todas as indicações fornecidas pela Comissão de Coordenação do PROPOLAR.

1.2 Projetos de investigação no Ártico (PROJETOS B)

O PROPOLAR apoiará projetos de elevado mérito científico para realização de trabalhos no Ártico ou em regiões com ligações biogeográficas ao Ártico. O enquadramento logístico para missões ao Ártico deverá ser assegurado pelos próprios investigadores do projeto. Nesta conformidade, aquando da submissão, deverá ser apresentada uma declaração comprovativa da aceitação dos investigadores por parte da instituição responsável pela logística no terreno, ou uma declaração que indique que a logística é assegurada pela equipa do projeto (por exemplo, para acampamentos em autonomia ou situações que não estejam na dependência de parceiros). Relativamente aos projetos a realizar na região ártica, a duração de uma campanha não deverá ser superior a 2 meses, incluindo-se os trânsitos necessários. Nos casos em que seja necessária uma campanha mais prolongada, os custos adicionais ficarão a cargo dos investigadores.

1.3 Projetos de investigação laboratorial em instituições estrangeiras (PROJETOS C)

O PROPOLAR apoiará projetos a serem desenvolvidos em instituições estrangeiras com o objetivo da análise de amostras obtidas nas regiões polares, sempre que se demonstre que se obterão condições que não existem em Portugal, ou que as sinergias criadas o justifiquem. O apoio destina-se a cobrir as despesas indicadas no ponto 3 (Financiamento e Despesas Elegíveis). Na candidatura, deverá ser apresentada uma declaração comprovativa da aceitação do projeto por parte da instituição de acolhimento.

2. Destinatários e Elegibilidade

Podem candidatar-se, individualmente ou em associação, equipas de investigação de instituições do Sistema Nacional de Investigação e Inovação, nomeadamente de instituições do

ensino superior, seus institutos e centros de I&D, Laboratórios Associados, Laboratórios Colaborativos, Laboratórios do Estado e Associações ou Fundações sem fins lucrativos de direito privado. Os projetos deverão ser coordenados por um investigador doutorado.

O PROPOLAR atribuirá ordinariamente apoio financeiro a, no máximo, dois investigadores por projeto, e havendo dois investigadores financiados, um deles tem de ser um jovem investigador. Não obstante, e sempre que se justifique para a execução dos trabalhos, as equipas a realizar as missões poderão conter mais de dois investigadores. Nestes casos, o PROPOLAR poderá estender o apoio logístico a toda a equipa, dependendo dos recursos disponíveis. O investigador principal deverá fundamentar este pedido, especificando também as fontes de financiamento externas.

Cada investigador principal poderá submeter no máximo uma candidatura para financiamento por tipologia de projeto, podendo as candidaturas adicionais receber apenas apoio logístico (ver ponto 3).

No contexto da presente convocatória, entende-se como jovem investigador, cumulativamente:

- a) estudante de mestrado, ou de doutoramento ou doutorado há menos de cinco anos;
- b) matriculado em instituição de ensino superior portuguesa e/ou membro integrado em centro de investigação nacional;
- c) cidadão português ou estrangeiro nas condições previstas nas normas e regulamentos nacionais vigentes.

Os projetos coordenados por investigadores principais com projetos executados no âmbito de campanhas PROPOLAR de 2011/12 a 2018/19, que não apresentarem indicadores de produção científica (IPC), bem como atividades de comunicação de ciência resultantes dos projetos financiados, serão penalizados (ver ponto 6). Os IPC elegíveis são as publicações científicas em revistas indexadas nos sistemas ISI e SCOPUS. No que respeita à comunicação de ciência, deverá ter havido, como mínimo, contribuição para os diários de campanha divulgados no *website* do PROPOLAR.

3. Financiamento e Despesas Elegíveis

3.1 Apoio financeiro

No contexto da presente convocatória, entende-se por apoio financeiro:

- o financiamento atribuído para despesas com transporte público até ao local de estudo;
- o alojamento em trânsito;
- alojamento em unidades hoteleiras selecionadas pelo PROPOLAR e programas parceiros no âmbito dos protocolos de segurança, independentemente da sua classificação, e alimentação, em período de quarentena (se aplicável);
- despesas adicionais decorrentes da necessidade de prolongamento das estadias em quarentena dos investigadores (se aplicável);
- a estadia a bordo no caso de campanhas oceanográficas e estadia em estações de investigação no Ártico (Projetos A), e estadia no local da instituição estrangeira (Projetos B).

Cada investigador só pode ser financiado no quadro de um único projeto por tipologia.

Os montantes máximos previstos para financiamento, para um máximo de 2 investigadores por projeto, em que 1 deles deverá ser jovem investigador, são:

- **PROJETOS A** - até três mil e quinhentos euros (3500 €) por investigador;
- **PROJETOS B** -
 - **Ártico europeu**: dois mil e quinhentos euros (2500 €) por investigador;
 - **Ártico extra-europeu**: até três mil e quinhentos euros (3500 €) por investigador;
- **PROJETOS C** -
 - **Europa e África do Norte**: até seiscentos euros (600 €) por investigador;
 - **Islândia e Svalbard**: até mil euros (1000 €) por investigador;
 - **África Central e do Sul, América do Norte e Central e Ásia**: até mil e duzentos euros (1200 €) por investigador;
 - **América do Sul**: até mil e quinhentos euros (1500 €) por investigador;
 - **Oceânia**: até dois mil euros (2000 €) por investigador;

O financiamento acima definido, desde que fique dentro do valor atribuído, destina-se unicamente a despesas com:

- Deslocações em transportes públicos até ao ponto de acesso à Antártida e/ou ao Ártico, e/ou despesas com estadia em trânsito para a Antártida ou Ártico, incluindo as impostas por quarentena, quando aplicável, e estadias nas bases de investigação ou estadia a bordo de navios, no caso de campanhas oceanográficas (**PROJETOS A e B**);
- Deslocações em transportes públicos até à instituição de acolhimento estrangeira e estadia (**PROJETOS C**).

3.2 Apoio Logístico

No contexto da presente convocatória, entende-se por apoio logístico:

- Logística das missões na região da Península Antártica para os projetos de tipologia A, quando enquadrados nos acordos com os programas parceiros;
- Despesas associadas ao transporte de equipamentos nos projetos de tipologia A, quando enquadrados nos acordos com os programas parceiros.
- Vestuário e outros equipamentos para uso específico em regiões polares, cedidos a título de empréstimo, e dependendo da disponibilidade.
- Aquisição dos seguros de viagem e de acidentes pessoais para os investigadores integrados em missões de projetos nas tipologias A e B;

O apoio logístico a prestar pelo PROPOLAR é idealmente para dois investigadores por projeto, podendo este número ser superior em casos excecionais e devidamente justificados. Em sede de avaliação logística e em função das parcerias existentes, o PROPOLAR decidirá se existem condições para apoiar logisticamente o projeto em mais de dois investigadores.

Todos os membros das equipas em missão na Antártida e no Ártico serão obrigatoriamente

cobertos por um seguro de viagem e acidentes pessoais. O PROPOLAR garante este seguro a todos os membros de cidadania portuguesa, ou residentes em Portugal, afiliados em instituições nacionais, apoiados no âmbito da presente convocatória. Os membros das equipas que não tenham cidadania portuguesa, não possuam residência nacional, e que não se encontrem afiliados em instituições nacionais, devem obrigatoriamente providenciar o seu próprio seguro internacional com condições mínimas equivalentes às exigidas pelo PROPOLAR no quadro da missão a realizar.

3.3 Apoio à internacionalização

O PROPOLAR apoia adicionalmente, até a um valor máximo de 500€ por projeto, ações que visem a participação de jovens investigadores integrados no projeto, em reuniões científicas realizadas no estrangeiro, com apresentação de comunicação oral ou em póster, de acordo com os seguintes critérios:

- Cada projeto poderá ter apoio para apenas uma reunião científica;
- O financiamento destina-se a apoiar unicamente despesas de deslocação, estadia e/ou inscrição na reunião científica, devendo a candidatura justificar o montante requerido e indicar o co-financiamento externo que suporta os restantes custos associados à missão. Não pode haver duplo financiamento para o mesmo objetivo;
- A reunião científica deve ocorrer até 30 de Setembro de 2023;
- O jovem investigador terá de ser o autor principal da comunicação, ficando obrigado à apresentação do respetivo resumo, comprovativo de aceitação e inscrição no evento, no ato da candidatura ou imediatamente após a obtenção dos mesmos.

4. Submissão de Propostas

O período de apresentação de candidaturas decorre de 17 Junho a 8 de Julho 2022.

As candidaturas devem ser submetidas em inglês e em formulário próprio disponível na página da *Internet* do Programa Polar Português (<http://www.propolar.org>).

Do formulário de candidatura fazem parte os seguintes campos:

- Título da Proposta (inglês e português)
- Área científica e palavras-chave
- Equipa de investigação (nome, afiliação, *email*, contacto telefónico do PI e, se requerido na proposta, informação do(s) jovem(ns) investigadore(s) relativa a dados comprovativos de cidadania, nomeadamente números de identificação nacional e fiscal).
- Resumo do projeto em português (máx. 1000 caracteres)
- Resumo do projeto em inglês (máx. 1000 caracteres)
- Enquadramento/Revisão da Literatura (máx. 2000 caracteres)
- Objetivos (máx. 1000 caracteres)

- Campanhas anteriores e resultados obtidos (máx. 2000 caracteres)

Plano de trabalhos e resultados previstos (máx. 6000 caracteres)

- Instalação de equipamentos (tipo e número de equipamentos, locais de instalação, período de permanência, necessidades logísticas para a instalação, plano de manutenção da(s) infraestrutura(s) durante o período de permanência, plano de remoção da(s) infraestrutura(s) no final do projeto) (máx. 2000 caracteres).

- Necessidades logísticas detalhadas e orçamento relativo às despesas elegíveis para o projeto (máx. 3000 caracteres) e para a participação do/a jovem investigador/a em reuniões científicas (máx. 1500 caracteres). Em particular para os PROJETOS C, justificar a necessidade do acesso às condições laboratoriais.

- Publicações da equipa relevantes para o projeto com indicação de DOI (máx. 10)

- Bibliografia citada com indicação de DOI (máx. 10)

- *Curriculum vitae* resumido do investigador principal (máx. 4 páginas), *Curriculum vitae* do jovem investigador candidato a financiamento, se for caso disso, e *link* para acesso *online* para os restantes membros da equipa (ex.: DeGóis).

- No caso da proposta a concurso ter obtido financiamento da FCT, I.P. através de concursos nacionais ou transnacionais, ou de outras fontes (por ex.: privados ou CE), será necessário indicar a referência atribuída ao projeto e enviar de cópia do orçamento discriminado e justificado, sendo o projeto somente considerado para apoio logístico.

- Indicação de publicações científicas em revistas internacionais indexadas nos sistemas ISI e SCOPUS relativas a campanhas anteriores, com indicação do respetivo DOI, no caso dos projetos que sejam coordenados por investigadores principais com projetos aprovados em convocatórias anteriores e já executados, no âmbito de campanhas PROPOLAR de 2011-12 a 2018-19).

- No caso de projetos a decorrer em colaboração com programas antárticos que não sejam parceiros do PROPOLAR, é obrigatório incluir uma declaração da aceitação do projeto e do(s) investigador(es) por parte da organização responsável pela logística (PROJETOS A).

- Declaração da aceitação do projeto e do(s) investigador(es) por parte da instituição de acolhimento no estrangeiro (PROJETOS B e C).

- Para o Jovem investigador (no caso de ser requerido qualquer dos apoios para segundo membro da equipa e/ou participação em reuniões científicas no estrangeiro):

- Comprovativo de grau académico ou, no caso de estudantes de mestrado ou doutoramento, a certidão de frequência;

- Indicação da reunião científica no estrangeiro em que é pretendido apresentar comunicação oral ou em póster;

- Resumo da comunicação a apresentar, Programa da reunião, Comprovativo de aceitação da comunicação, se disponíveis no momento da candidatura (se não dispuser destes elementos no ato da candidatura os mesmos poderão ser enviados posteriormente).

- Para todos os membros da equipa:

- Declaração de aceitação de integração como membro da equipa do projeto;
- Declaração de autorização de uso de dados pessoais.
- Para o Investigador Principal da equipa e Instituição Proponente, corresponsáveis pela candidatura do projeto:
 - Declaração de Compromisso em modelo próprio disponibilizado pelo PROPOLAR.

5. Avaliação das Candidaturas

A avaliação das candidaturas compreende três fases distintas:

- i. Admissibilidade e elegibilidade das candidaturas
- ii. Avaliação logística
- iii. Avaliação científica

A verificação dos requisitos formais de **Admissibilidade e elegibilidade** dos proponentes e das candidaturas é efetuada pela Equipa Técnica do PROPOLAR, que verifica se todos os elementos necessários à candidatura foram disponibilizados.

A **avaliação logística** é efetuada pela Comissão de Coordenação do PROPOLAR e tem como objetivo verificar se a proposta tem condições para ser apoiada pela logística disponível. Durante esta fase, o PROPOLAR poderá contactar os investigadores principais, com o objetivo de rever alguns pontos da proposta, de forma a torná-la exequível. Uma proposta que não tenha parecer positivo nesta fase não passará à avaliação científica, sendo disso informado o investigador principal.

Para os projetos submetidos ao PROPOLAR que já tenham sido aprovados em concursos nacionais pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), apenas a componente logística será alvo de avaliação. Esses projetos não beneficiarão de financiamento do PROPOLAR.

A **avaliação científica** será efetuada remotamente por, pelo menos, três peritos independentes, com maioria afiliada a instituições estrangeiras, experientes e de reconhecido mérito e idoneidade, dentro do domínio científico do projeto e selecionados a partir da “bolsa de avaliadores” do PROPOLAR. O processo de avaliação será acompanhado pela Equipa Técnica do PROPOLAR e pelo Gabinete Polar da FCT, I.P..

Os avaliadores não poderão ser investigadores que tenham sido co-autores ou trabalhado com membros das equipas dos projetos submetidos, durante os últimos 5 anos. Os avaliadores preencherão uma declaração de ausência de conflitos de interesse.

Havendo mais do que 3 revisores a enviar a sua avaliação científica dentro do prazo, todas as avaliações serão consideradas para o cálculo da classificação final da proposta de projeto.

6. Critérios de Avaliação e Seleção

A avaliação científica das candidaturas para apoio do PROPOLAR será realizada de acordo com os critérios abaixo discriminados e respetivas ponderações:

1. Mérito Científico e Qualidade da Proposta (35%), especificamente: a importância para o avanço do conhecimento, a proposta de conceitos originais e criativos, a organização científica do projeto, e os resultados científicos ou tecnológicos esperados.

2. Qualidade das Equipas de Investigação da Proposta (25%), especificamente: a adequação das competências das equipas ao objetivo da investigação, o conjunto de publicações dos membros das equipas.

3. Adequação da Missão ao Programa Proposto (25%), especificamente: a adequação do trabalho de campo ao plano de investigação proposto, a exequibilidade da proposta.

4. Contribuição para a Formação Avançada (15%), especificamente: a possibilidade de formação avançada de jovens investigadores (teses de mestrado e/ou doutoramento, participação em reuniões científicas no estrangeiro com apresentação de comunicação oral ou em póster), entendendo-se por jovem investigador o que se encontra especificado no contexto da presente convocatória (ver ponto 2).

Cada critério será avaliado numa escala de 1 (mínimo) a 5 (máximo). Além da avaliação numérica de cada critério, esta deverá ser acompanhada de um breve comentário. A classificação de cada avaliador será a soma das classificações ponderadas atribuídas a cada um dos critérios, ponderada para 100 pontos. A classificação final do projeto será a média das classificações atribuídas pelos avaliadores.

A classificação mínima para um projeto ser aprovado, é de 75 pontos num máximo de 100.

Os projetos submetidos, coordenados por investigadores principais com projetos aprovados em convocatórias anteriores e já executados no âmbito de campanhas PROPOLAR de 2011-12 a 2018-19, dos quais não tenham resultado publicações científicas (IPC), serão penalizados em 20 % na classificação final. Uma penalização de 20% será também aplicada no caso dos projetos que não tenham contribuído com textos ilustrados para divulgação nos espaços *online* do PROPOLAR e da FCT, I.P., nomeadamente para os Diários de Campanha do PROPOLAR.

Após avaliação científica, os projetos propostos serão ordenados provisoriamente por ordem decrescente de classificação final, sendo atribuído financiamento integral às duas melhores propostas de projeto para o Ártico (projetos B) e às duas melhores propostas para a Antártida (projetos A). As restantes propostas serão financiadas de acordo com a seriação das classificações obtidas, estando a linha de corte financeiro dependente do financiamento disponível.

Os projetos abaixo da linha de corte financeiro, mas com avaliação superior a 75 pontos, poderão beneficiar de apoio logístico do PROPOLAR, mas sem contributo financeiro para as missões, exceto no que respeita ao financiamento dos seguros dos investigadores em missão, assegurado até um máximo de 3 investigadores e de acordo com os critérios definidos no ponto 3.2. Apoio Logístico.

7. Comunicação dos resultados provisórios

Após a receção dos pareceres dos revisores e relatórios de avaliação científica das candidaturas referidos nos pontos 5 e 6, o PROPOLAR notificará os investigadores principais dos resultados da avaliação científica (ver calendário no ponto 13).

8. Recursos

Nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os coordenadores das propostas de projetos poderão, em sede de audiência prévia, se assim o entenderem e no prazo de 10 dias úteis após terem sido notificados da proposta de decisão, formular as observações que julgarem pertinentes.

Se um investigador principal não concordar com a respetiva avaliação científica poderá contestar a mesma, formalizando um pedido de recurso. A argumentação terá obrigatoriamente de ser efetuada em inglês.

Salienta-se que o recurso se aplica apenas à avaliação científica, dado que uma proposta com avaliação logística negativa não passará à segunda fase de avaliação.

Os comentários apresentados, de natureza científica e devidamente fundamentados, serão remetidos aos avaliadores, que se pronunciarão num prazo máximo de 10 dias úteis. Apenas constitui fundamento para reversão da decisão a confirmação da existência de erros grosseiros ou atos negligentes no processo de avaliação que tenham resultado em prejuízo para os candidatos.

O PROPOLAR comunicará aos Investigadores Principais das propostas de projetos que apresentaram recurso, a decisão final sobre os resultados do recurso submetido. Se do recurso resultarem alterações à tabela de avaliação inicial, esta será atualizada em conformidade, sendo realizada a seriação definitiva.

Após período de recurso, os resultados finais da convocatória e o montante do financiamento concedido a cada projeto, atribuído de acordo com o estabelecido nos pontos 3 e 6, serão comunicados aos coordenadores das propostas de projeto.

9. Modalidade de Pagamento

A aquisição das passagens aéreas até ao valor financiado por investigador, ficará a cargo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) da Universidade de Lisboa. A verba remanescente poderá ser usada para despesas de ajudas de custo, estadia ou aquisições de serviços de logística, e será transferida para a Instituição Proponente, mediante a assinatura de Protocolo com o IGOT (ver anexo).

10. Menção do Apoio

Em todos os trabalhos realizados com os apoios previstos nesta Convocatória como, por exemplo publicações, criações científicas, teses, e em toda a documentação de divulgação das ações apoiadas é obrigatória a menção ao apoio financeiro da FCT, I.P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) e do Programa Polar Português (PROPOLAR).

11. Acompanhamento e Controlo

Os investigadores beneficiados com financiamento e/ou apoio logístico no âmbito desta convocatória terão de apresentar ao PROPOLAR um relatório final de atividades em modelo

próprio a fornecer pelo PROPOLAR, que deve ser apresentado até 60 dias após a conclusão da missão apoiada.

É obrigatória a entrega dos talões de embarque, e eventuais comprovativos de despesa como faturas e respetivos recibos respeitantes ao valor do financiamento concedido, num prazo de 60 dias após a conclusão da missão.

Não é permitida a imputação das despesas efetuadas a outros programas de financiamento do PROPOLAR, da FCT, I.P. ou de quaisquer outras entidades.

O proponente do projeto, relativo a qualquer das tipologias A, B e C, compromete-se a colaborar na preparação dos espaços de divulgação *online* do PROPOLAR e da FCT, I.P. que digam respeito ao seu projeto, disponibilizando os dados necessários para o mesmo. Os investigadores que executam o trabalho científico no terreno ficam obrigados a contribuir com textos ilustrados para divulgação nos espaços *online* do PROPOLAR e da FCT, I.P., nomeadamente para os Diários de Campanha do PROPOLAR, com uma periodicidade mínima semanal, bem como fotografias com elevada resolução (resolução mínima 1920 × 1080) para divulgação e arquivo no banco de dados do PROPOLAR. Na sua impossibilidade, deverá ser enviado um texto imediatamente antes da missão, devendo as restantes contribuições serem enviadas assim que houver possibilidade de comunicação.

O incumprimento das condições aqui estabelecidas neste regulamento, implica a devolução do financiamento atribuído e ou a não atribuição de financiamentos futuros aos investigadores principais pelo período de três anos consecutivos.

12. Informações complementares

Devem ser consultadas as *Perguntas Frequentes* (<http://www.propolar.org/faq.html>) para mais informações sobre as regiões de trabalho preferenciais e aspetos práticos sobre as campanhas e área de atuação do PROPOLAR.

Os Investigadores principais e investigadores em missão deverão obrigatoriamente participar na reunião de preparação de campanha e em sessões de esclarecimento que o PROPOLAR considere pertinente para a preparação das missões.

13. Calendarização das ações da Convocatória

Data	Ação
17 Junho 2022	Anúncio da abertura do concurso e início do processo de submissão
8 Julho 2022	Fim do processo de submissão / início de processo de avaliação
11 Setembro 2022	Data limite da comunicação dos resultados provisórios
02 Outubro 2022	Data limite da comunicação dos resultados finais